

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
SELEÇÃO DE SUBPROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA**

Projeto:	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/PSJ IV (Projeto São José)
Componente:	1 - Inclusão Econômica Sustentável
Subcomponente	1.2 – Inclusão Social e Produtiva

I. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Governo do Ceará – SDA, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/PSJ IV (Projeto São José), torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Organizações da Agricultura Familiar que receberão suporte do Projeto para aumentar a sua capacidade de produção, garantir a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, bem como elevar a capacidade para administrar e enfrentar a mudança climática (a longo prazo, melhorando a convivência com o semiárido, aumentando a resiliência), assim como assegurar equidade de gênero e fortalecimento da juventude rural em suas ações.

As principais finalidades deste Edital são:

- a) Fortalecer a capacidade das organizações do público prioritário;
- b) Fortalecer as capacidades individuais das famílias envolvidas, especialmente das mulheres e jovens;
- c) Ampliação das receitas das famílias participantes, em particular das mulheres e jovens;
- d) Melhoria da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

- e) Promover o Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- f) Fortalecer o papel e a participação das mulheres nas atividades produtivas e no acesso a renda;
- g) Fortalecer o papel e a participação da juventude rural visando a geração de oportunidades de trabalho e renda através das ações de inclusão produtiva;
- h) Promover a inclusão social e produtiva dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- i) Fortalecer sistemas produtivos tradicionais e de base agroecológica para ampliação da renda, melhorar a convivência com o semiárido e da resiliência climática.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), Lei Federal nº. 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº. 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD n.º 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – Fase II.

III. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Organizações da Agricultura Familiar para receber apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para promover a inclusão social e produtiva de grupos prioritários (Quilombolas, Indígenas,



Pescadores Artesanais, Atingidos por Barragens, Mulheres, Jovens, entre outros) para aumentar a segurança alimentar e nutricional e implementar iniciativas de geração de renda, através de maior produtividade, maior eficiência no uso da água e maior resiliência à mudança Climática e convivência com o semiárido

IV. BENEFICIÁRIOS

Constitui-se como público beneficiário desse Edital as Organizações da Agricultura Familiar (OAF's) e os Agricultores e Agricultoras Familiares a elas associados ou que venham a se associar durante o período de promoção e diagnóstico da comunidade, de acordo com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, com prioridade para grupos vulneráveis, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, mulheres e jovens.

V. PROPONENTES

Poderão apresentar Manifestação de Interesse (MI) para este Edital as Organizações da Agricultura Familiar (OAF's), representativas do público beneficiário deste edital, constituídas sob a forma jurídica de Associação ou Cooperativa legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos, formadas por no mínimo 70% de agricultores e agricultoras familiares portadores(as) de DAP.

As Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento do formulário específico para este Edital, disponível no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).

Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital nº 02/2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital. Os proponentes poderão direcionar suas dúvidas através do chat no site da SDA

(www.sda.ce.gov.br), do e-mail edital022021.psj@sda.ce.gov.br ou entrar em contato através do telefone (85) 3433.7790.

VI. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Os investimentos que serão contemplados no presente Edital devem estar voltados para inclusão social e produtiva através de ações que contribuam para a garantia da segurança alimentar e nutricional, ampliação da receita bruta das Organizações participantes e de seus associados, observando os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental, bem como a adoção de boas práticas nos processos produtivos e ampliação da resiliência climática e convivência com o semiárido.

Os investimentos devem contribuir também para a redução das desigualdades de gênero e para o fortalecimento e valorização da participação dos jovens rurais.

As Organizações da Agricultura Familiar receberão apoio do Projeto para garantir:

- a) Assessoria técnica, Construção de Capacidades e Preparação de Plano de Desenvolvimento Comunitário – PDC para:
 - Diagnóstico e levantamento da situação atual das Organizações da Agricultura Familiar selecionadas e suas comunidades/territórios, bem como identificação dos principais gargalos e desafios para inclusão social e produtiva, identificação e caracterização da base produtiva associada e das principais fontes de renda das famílias, em especial das mulheres e jovens, identificação das necessidades de água para o consumo e saneamento, reuso ou recuperação de fontes naturais de água;
 - Elaboração e implementação de melhorias na base produtiva e na OAF, inclusive para ampliar a resiliência climática e convivência com o semiárido e melhorar os processos de gestão e sustentabilidade;

- Elaboração e implementação dos Planos de Desenvolvimento Comunitário e do Plano de Investimentos;
 - Dar suporte técnico prioritário e capacitação para jovens e mulheres para promover maior equidade de gênero e fortalecer a participação das mulheres e dos jovens nos resultados econômicos;
- b) Cofinanciamento com recursos não reembolsáveis para o desenvolvimento de Subprojetos de Investimentos para:
- Execução de Subprojetos de Investimento para incrementar as iniciativas de segurança alimentar e nutricional e geração de renda, através de maior produtividade, maior eficiência do uso da água e maior resiliência à mudança climática;
 - Ampliação e diversificação das fontes de renda das famílias, em particular das mulheres e jovens;
 - Ampliar a produtividade, a qualificação da produção, melhoria da gestão, manejo de solo e da biodiversidade, introduzindo tecnologias e boas práticas de convivência com o semiárido, para o aumento da resiliência climática e da sustentabilidade;
 - Investimentos para fortalecimento das atividades produtivas agrícolas e não agrícolas das mulheres e jovens;
 - Equipamentos e tecnologias para melhoria e racionalização do uso da energia e da conservação, reuso e estocagem de água;
 - Em áreas expostas a risco ambiental, suporte para a implementação de Planos de Manejo Sustentáveis (principalmente agrossilvipastoris) implementados em áreas de caatinga;
 - Investimentos para ampliar o acesso a água e saneamento rural.

VII. FONTE DOS RECURSOS

O Projeto São José IV investirá por meio deste Edital, recursos financeiros, não reembolsáveis, oriundos do Tesouro do Estado do Ceará e do Acordo de Empréstimo nº 8986-BR firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a contrapartida dos beneficiários. A meta prevista para este Edital é de financiar até 12 (doze) Subprojetos.

VIII. CONTRAPARTIDA

A contrapartida da Organização da Agricultura Familiar será de, no mínimo, 2% dos recursos totais para Investimentos Produtivos agrícolas e não agrícolas que vierem a ser realizados nos Subprojetos durante todo o período de implementação.

IX. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

Critérios de elegibilidade:

- a) As OAFs que se apresentem como proponentes das Manifestações de Interesse devem estar legalmente constituídas, com no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento;
- b) As OAF's que se apresentem como proponentes da Manifestação de Interesse – MI, devem possuir pelo menos 70% dos beneficiados com DAP;
- c) As OAF's que se apresentem como proponentes devem estar, obrigatoriamente, receptivas às ações de assessoria técnica, qualificação e transparência providas ou demandadas pelo Projeto e constantes do Termo de

Compromisso, como também estarem disponíveis para articular-se com as instituições e/ou profissionais prestadores desses serviços (ANEXO 01).

- d) As OAF's selecionadas devem assinar Termo de Compromisso para implantação das demandas identificadas pelo Plano de Desenvolvimento Comunitário- PDC, que incluam ações que beneficiem tanto a Associação e associados, como a comunidade em si, dentro das áreas de atuação do Programa São José (ANEXO 02);
- e) As OAF's devem assinar termo de compromisso socioambiental preconizadas no Projeto São José IV (ANEXO 3);
- f) Deve ser comprovado que existe disponibilidade de fonte de água ao funcionamento das atividades produtivas.
- g) As atividades desenvolvidas pelas OAF's não devem estar em área de proteção integral, de preservação permanente ou de litígio;
- h) As OAF's deverão assinar declaração de regularidade quanto a utilização de trabalho de menor (ANEXO 04);
- i) As OAF's devem apresentar documento de reconhecimento legal da terra ou autorização de órgão competente de ocupação de terra sem conflito, ou passível de regularização fundiária;
- j) A Manifestação de Interesse – MI, deve alcançar 50% ou mais dos pontos de acordo com o Barema (ANEXO 5) deste Edital;
- k) As OAF's devem assinar termo de compromisso referente ao aporte de 2% de contrapartida financeira (ANEXO 06)

Critérios de priorização:

- a) Área de abrangência da proponente situada em municípios de Alta ou Média-Alta Vulnerabilidade, conforme estabelecido pelo Índice Municipal de Alerta (IMA), para o período de 2018 a 2020;
- b) Maior participação de mulheres e jovens entre os beneficiários da Organização da Agricultura Familiar proponente;
- c) Maior participação de mulheres e jovens na direção da Organização da Agricultura Familiar Proponente;
- d) Organizações proponentes integrantes de redes agroecológicas, orgânicas ou de produtos da sociobiodiversidade;
- e) Organizações proponentes de identidade sociocultural indígenas ou quilombolas;
- f) Organizações proponentes que apresentam diversidade de produção, boas práticas produtivas, agroecológicas e/ou orgânicas e inovações tecnológicas;
- g) Disponibilidade de energia elétrica trifásica;
- h) Possuir outorga de água;
- i) Histórico de trabalhos coletivos, uso de práticas coletivas de cultivo e/ ou produção e/ou característica históricas-culturais de uso coletivo da terra pela comunidade.

X. DO COMITÊ DE ANÁLISE E ELEGIBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (MI)

- a) A SDA/UGP Projeto São José, constituirá um Comitê de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse composto por 7 (sete) membros, formado por técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE.

- b) O Comitê de Análise e Elegibilidade é o órgão colegiado destinado a organizar, analisar e avaliar a presente Chamada Pública, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das manifestações de interesse.
- c) Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros do Comitê, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem prejuízos a continuidade das atividades estabelecidas para o Comitê no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- d) Para subsidiar seus trabalhos, o Comitê de Análise e Elegibilidade poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.
- e) O Comitê de Análise e Elegibilidade poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Agricultura Familiar concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

XI. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Este Edital pretende selecionar até 12 (doze) Organizações da Agricultura Familiar, classificadas conforme processo estabelecido a seguir.

Neste Edital, estão estabelecidos Critérios de Elegibilidade, que são critérios classificatórios obrigatórios (descritos acima e Critérios de Priorização, que são critérios desejáveis que contribuirão no ranqueamento das Manifestações de Interesse (todos estes critérios estão presentes no Barema em anexo).

A - FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1ª FASE – Lançamento do Edital

O extrato do Edital de Chamada Pública para a seleção de Subprojetos para Inclusão Social e Produtiva será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e a íntegra do documento será publicado no site da SDA (www.sda.ce.gov.br) para ampla e irrestrita divulgação.

2ª FASE – Inscrição

O Proponente realizará inscrição mediante o preenchimento da Manifestação de Interesse, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico da SDA/Projeto São José IV (www.sda.ce.gov.br).

O Proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade constantes no Item IX deste Edital.

Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse por Proponente. No caso de apresentação de mais de uma Manifestação de Interesse será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.

A Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP) do PSJ IV não se responsabilizará por problemas na transmissão. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações de interesse com a devida antecedência.

O ato da inscrição pressupõe a concordância da Proponente com todos os termos deste Edital.

As MI's que não atenderem os critérios de elegibilidade ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

Ao final desta Fase, as MI's em conformidade com o Edital e que alcançaram uma pontuação igual ou maior que 50% da pontuação total estabelecida no Barema (2ª Fase – Inscrição) serão ranqueadas, da maior para a menor pontuação. Serão classificadas para a 3ª Fase um número máximo de até 24 (vinte e quatro) MI's.

A SDA publicará em seu sítio eletrônico a relação com as MI's Classificadas para a 3ª Fase do Edital.

3º FASE - Avaliação de Campo

As MI's classificadas na 2ª Fase, serão encaminhadas para a 3ª Fase que consiste na análise detalhada e comprovação do conteúdo constante na MI e no levantamento de informações complementares *in loco*.

Esta fase se dará através de realização de Visita de Campo, que será organizada e conduzida pela SDA, através de sua Equipe Técnica ou de profissionais de instituições parceiras para essa finalidade.

Por ocasião da Visita de Campo, se for verificado inconformidade em algum critério de elegibilidade a MI será desclassificada. Se houver inconformidade em algum dos demais critérios, o total de pontos alcançados neste critério será zerado.

No fim desta Fase, as Manifestações de Interesse serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas duas fases conforme estabelecido no Barema (Anexo 05). As Manifestações de Interesse que alcançarem a pontuação igual ou superior a 50% da soma dos pontos destas duas fases serão classificadas para a 4ª Fase. As Manifestações de Interesse que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas.

A SDA publicará em seu sítio eletrônico, a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 4ª Fase.

4ª FASE - Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê de Análise e Elegibilidade

As Manifestações de Interesse aprovadas na Fase anterior deverão ser analisadas nesta Fase pelo Comitê de Análise e Elegibilidade pela Comissão de Análise de Elegibilidade, cuja constituição e funcionamento é de responsabilidade da SDA/UGP. As MI serão analisadas pelo Comitê no seu conjunto quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no Edital e será observada a consistência das informações e os resultados da Visita de Campo. As análises técnicas finais quanto aos perfis sociais das Organizações, das atividades produtivas e os territórios a que pertencem passarão por uma última avaliação antes da conclusão do processo de seleção das MI.

5ª FASE - Seleção das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado Preliminar com as MI's Classificadas para as Etapas de Implantação do Subprojeto

O processo de seleção das Manifestações de Interesse, após análise e pontuação obtida nas fases anteriores, será feita da seguinte forma:

- a) Serão consideradas classificadas as Manifestações de Interesse que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos estabelecidos no Barema.
- b) Serão selecionadas, conforme pontuação, um número de até 12 (doze) Manifestações;
- c) Se houver empate por pontuação entre as Manifestações de Interesse, o desempate ocorrerá a partir dos seguintes critérios, por ordem:
 1. Organizações com identidade sociocultural Indígenas e Quilombolas.
 2. Maior percentual de mulheres na direção da Organização da Agricultura Familiar

3. Maior percentual de jovens na direção da Organização da Agricultura Familiar
4. Mantendo-se o empate caberá ao Comitê de Análise e Elegibilidade a definição sobre quais MI's serão classificadas.

6ª FASE – Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

Os Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar:

- a) Recurso administrativo ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;
- b) O prazo para interposição de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo.
- c) Todos os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo na sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes nº 1820 - São Gerardo. Fortaleza-CE no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira).
- d) Considerando o momento imposto pela pandemia do Coronavírus, o titular da SDA e/ou o Comitê de Análise e Elegibilidade, poderá vir a deliberar por mecanismos online de recebimento de recursos no âmbito desta Chamada Pública, tal medida quando viável será previamente divulgada no sítio eletrônico da SDA e comunicada as Organizações da Agricultura Familiar participantes da presente Chamada Pública, sem a necessidade de alteração ao Edital de Chamada Pública Nº 02/2021.

7ª FASE – Análise dos Recursos pelo Comitê de Análise e Elegibilidade

Decorrido o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, o Comitê de Análise e Elegibilidade terá o prazo de cinco dias úteis para análise dos recursos interpostos.

8ª FASE – Divulgação do Resultado Final das Manifestações de Interesse Classificadas para as Etapas de Implantação do Subprojeto

Decorrido o prazo recursal e após análise dos Recursos interpostos, o Comitê de Análise e elegibilidade providenciará a divulgação do Resultado Final da presente Chamada Pública no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).

9ª FASE – Homologação do Resultado pelo Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural - CEDR

a) Prezando pelo Controle Social e a transparência na presente Chamada Pública, o Resultado Final, proferido pelo Comitê de Análise e Elegibilidade, será homologado pelo Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural – CEDR.

b) A decisão do colegiado do CEDR, será publicada no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br) e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Em caso de desclassificação de alguma das MI's selecionadas, a MI seguinte no ranqueamento será classificada para as etapas de implementação dos Subprojetos.

A SDA publicará em seu sítio eletrônico (www.sda.ce.gov.br) a relação final com as Manifestações de Interesse selecionadas e aprovadas como proponentes das Etapas de Implantação dos Subprojetos.

B - ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DOS SUBPROJETOS

As MI's aprovadas no Processo de Seleção estarão aptas a dar início às Etapas de Implantação dos Subprojetos deste Edital. Estão previstas três etapas de implementação.

O ciclo total de implementação dos Subprojetos poderá durar até três anos, conforme descrito a seguir.

As MI's classificadas no Processo de Seleção não têm assegurada a participação em todas as Etapas de Implantação do Subprojeto. O que garantirá a participação e a efetivação dos investimentos em cada Etapa será o desempenho e os resultados alcançados ao longo das Etapas.

1ª ETAPA – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Comunitário

As MI's classificadas no Processo de Seleção estarão aptas para esta 1ª Etapa, que consiste na elaboração de um Plano de Desenvolvimento Comunitário – PDC. O Projeto se responsabilizará pela contratação de uma Entidade Técnica de Apoio que, juntamente com a Organização da Agricultura Familiar, realizará as atividades previstas nesta Etapa:

- a) Diagnóstico da Comunidade, Organização da Agricultura Familiar e das Famílias participantes;
- b) Elaboração do Plano de Desenvolvimento Comunitário (PDC);
- c) Como ferramenta do PDC, elaborar o Plano de Ação para Inclusão Produtiva, Acesso a Água (consumo e produção), Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, Resiliência Climática e convivência com o semiárido.

Nesta 1ª Etapa de Implementação, o Projeto São José IV financiará a contratação de serviços de assessoria técnica, capacitação, treinamento e outras despesas associadas a estes serviços.

Serão admitidos como investimentos apoiados pelo Projeto nesta 1ª Etapa as seguintes despesas:

- a) Contratação de serviços de Assessoria Técnica para a Gestão da Organização e para a Base Produtiva, contratação de serviços de capacitação, treinamento, implantação de unidades de referência, dias de campo, intercâmbios, entre outras atividades relacionadas;
- b) Contratação de serviços e investimentos relacionados aos serviços de apoio técnico e implantação de melhorias na gestão da Organização e de sua base produtiva, tais como:
 - Aquisição ou locação de veículos, seguros, manutenção e custeios associados a logística e deslocamentos das equipes de assessoria técnica;
 - Contratação de serviços de análise de solos e análises de produtos, entre outros instrumentos para avaliação da qualidade da produção e dos produtos produzidos pela Organização;

Deverão ser considerados na elaboração do PDC os impactos sobre o meio ambiente, avaliação de risco e as salvaguardas socioambientais do Projeto além da verificação da lista negativa de itens não financiáveis (ANEXO 7).

São resultados esperados para esta 1ª Etapa:

1. Diagnóstico da Base Produtiva, destacando grupos com produção coletiva e ações complementares a serem apoiadas
2. Diagnóstico da comunidade
3. Diagnóstico da Organização da Agricultura Familiar;
4. Identificação das principais debilidades, potencialidades e desafios para a ampliação da renda das famílias participantes e para a melhoria da gestão e do atendimento aos associados pela Organização da Agricultura Familiar

- Participante ou que venham a se associar durante o período de promoção e diagnóstico da comunidade;
5. Elaboração do Plano de Desenvolvimento Comunitário;
 6. Realização de análise de impacto sobre o meio ambiente, avaliação de risco, e atendimento aos aspectos socioambientais do Projeto;
 7. Elaboração do Plano de Ação para Inclusão Produtiva, Acesso a Água (consumo e produção), SAN e Resiliência Climática e convivência com o semiárido;
 8. Análise e Aprovação do PDC;
 9. Elaboração, aprovação e formalização do Termo de Fomento ou de Empréstimo do FEDAF para implementação do PDC pela OAF;
 10. Análise, aprovação e contratação dos investimentos referentes ao Componente 2 (Acesso a Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento Rural) levantadas no PDC;
 11. Apresentação do relatório consolidado referente ao monitoramento e avaliação do Subprojeto para a 1ª Etapa nos modelos de relatório e na periodicidade definidas pelo Projeto.

Ao final desta Etapa, a UGP deverá elaborar Parecer de Avaliação de Desempenho do Subprojeto. Caso o Subprojeto alcance de forma satisfatória os resultados estabelecidos, o Parecer deverá sinalizar positivamente para a continuidade do Subprojeto e início da implantação da 2ª Etapa.

2ª ETAPA – Implementação do Plano de Desenvolvimento Comunitário

As Organizações Proponentes que obtiverem aprovação do seu Plano de Desenvolvimento Comunitário estarão aptas para implementarem o PDC através do Termo de Fomento ou Contrato de Empréstimo via FEDAF e dos investimentos contratados no âmbito do Componente 2.

Caberá à UGP dar suporte técnico permanente e orientar a instituição contratada com a metodologia e os instrumentos necessários para a implementação do PDC e das ações a ele relacionadas.

Ao final desta etapa deverão ser alcançados os seguintes resultados:

1. Implementação do PDC em suas diferentes dimensões
 - a. Inclusão Produtiva
 - b. Segurança alimentar e nutricional
 - c. Resiliência climática e convivência com o semiárido
 - d. Acesso a Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento Rural, quando couber.
2. Análise de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental do Plano de Desenvolvimento Comunitário;
3. Implantação das ações de assessoria técnica e capacitação.

3ª ETAPA – Consolidação do Plano de Desenvolvimento Comunitário

Esta etapa estará centrada na consolidação do Plano de Desenvolvimento Comunitário, com a implantação dos investimentos e consolidação das melhorias previstas no plano da Organização da Agricultura Familiar.

Os principais resultados previstos para o Subprojeto devem ser:

- a) Capacidades das organizações do público prioritário fortalecidas;
- b) Capacidades individuais das famílias envolvidas fortalecidas, especialmente mulheres e jovens;
- c) Receitas das famílias participantes, ampliadas especialmente para mulheres e jovens;
- d) Segurança Alimentar e nutricional melhorada;

- e) Acesso a abastecimento de água e saneamento rural promovido, quando couber;
- f) Papel e participação das mulheres nas atividades produtivas e no acesso a renda, fortalecidos;
- g) Papel e a participação da juventude rural visando a geração de oportunidades de trabalho e renda através das ações de inclusão produtiva, fortalecidos;
- h) Inclusão social e produtiva das Organizações beneficiadas
- i) Sistemas produtivos tradicionais e de base agroecológica para ampliação da renda e da resiliência climática e convivência com o semiárido, fortalecidos.

A Organização e a instituição técnica de apoio devem concentrar-se ao máximo na produção destes resultados.

Devem ser realizados todos os preparativos para o encerramento do Subprojeto, organizados os documentos, relatórios e informações necessários para a boa instrução dos processos conclusivos do Subprojeto.

Ao final desta 3ª Etapa devem ser alcançados todos os resultados inicialmente previstos para o Subprojeto, em particular aqueles que respondem ao objeto e as finalidades previstas nos editais de chamamento público.

XII. PRAZOS

Etapas	Data/Período
Processo de Seleção	
1º Fase: Lançamento e divulgação do Edital	26/01/2021 a 25/02/2021
2º Fase: Inscrição da Manifestação de Interesse	26/02/2021 a 29/03/2021
3º Fase: Avaliação de campo	30/03/2021 a 14/05/2021

4º Fase: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê de Análise e Elegibilidade	17/05/2021 a 14/06/2020
5º Fase: Seleção das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado Preliminar com as MI's Classificadas para as Etapas de Implantação do Subprojeto	15/06/2021
6º Fase: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	16/06/2021 a 22/06/2021
7ª Fase: Análise dos Recursos pelo Comitê de Análise e Elegibilidade	23/06/2021 a 29/06/2021
8º Fase: Divulgação do Resultado Final das Manifestações de Interesse Classificadas para as Etapas de Implantação de Subprojeto	30/06/2021
9º Fase: Homologação do Resultado pelo Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural - CEDR	09/07/2021

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Agrário na internet (www.sda.ce.gov.br).
- b) O presente edital de Chamada Pública deverá ter o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, na forma da Legislação vigente.
- c) Todas as Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento das informações no sistema específico desta chamada pública, disponível em www.sda.ce.gov.br.
- d) É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- e) Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das MI's, de forma eletrônica, pelo e-

mail edital022021.psj@sda.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA. A resposta à impugnação caberá ao Comitê de Análise e Elegibilidade.

- f) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da MI, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail edital022021.psj@sda.ce.gov.br.
- g) As impugnações suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- h) Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Manifestações de Interesse ou o princípio da isonomia.
- i) A Secretaria do Desenvolvimento Agrário resolverá os casos omissos e as situações não revistas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- j) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- k) A apresentação da Manifestação de Interesse ao Edital de Chamada Pública nº 02/2021 não se constitui em responsabilidade automática da SDA em firmar Termo de Fomento ou Contrato de Empréstimo via FEDAF, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstas análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

- l) A assinatura dos Termos de Fomento ou do Contrato de Empréstimo via FEDAF, bem como, a transferência de recursos, está condicionada à regularidade legal e fiscal da organização produtiva proponente junto ao Estado do Ceará e à União.
- m) As informações que constam nas Manifestações de Interesse são de exclusiva responsabilidade dos Proponentes, cabendo à SDA o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDA se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.
- n) As propostas submetidas a este Edital que forem eliminadas ou classificadas e não selecionadas, em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.
- o) Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.
- p) As Organizações da Agricultura Familiar proponentes das propostas selecionadas e aprovadas deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos para celebração do Termo de Fomento ou Contrato de Empréstimo via FEDAF:
- 1) Cópia da Ata de Fundação e suas alterações;
 - 2) Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3) Cópia do Estatuto Social;
 - 4) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - 5) Cópia do RG e CPF do/a representante legal da Entidade;
 - 6) Certidões de regularidade fiscal

- q) Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Unidade de Gestão do Projeto São José.
- r) O prazo de execução dos Termos de Fomento ou Contrato de Empréstimo via FEDAF a serem firmados com as entidades selecionadas será de até 03 (três) anos, prorrogável, conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1) Termo de compromisso quanto ao recebimento e execução das intervenções do projeto pelas organizações da agricultura familiar (OAF);
- 2) Termo de Compromisso para implantação do Plano de Desenvolvimento da Comunidade – PDC;
- 3) Termo de Compromisso Socioambiental;
- 4) Declaração de não utilização de trabalho infantil;
- 5) Barema (Tabela de Pontuação);
- 6) Termo de Compromisso de contrapartida financeira;
- 7) Lista Negativa dos itens não financiáveis.

Fortaleza – Ceará, 25 de janeiro de 2021.



Francisco De Assis Diniz
Secretário do Desenvolvimento Agrário

ANEXO 01

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO PROJETO PELAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR (OAF)

Eu, _____, CPF _____, exercendo o cargo legítimo de Presidente da (Associação ..., Cooperativa.... etc), sediada à Rua/Av _____, município de _____, CPNJ nº _____, na condição de beneficiário do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS visando ser atendido com os incentivos previstos no Projeto, declaro serem verdadeiras as informações constantes da proposta nº _____ apresentada por essa Organização e comprometo-me, ainda, a:

I. utilizar todos os benefícios, incentivos e subvenções recebidos do PDRS no imóvel acima identificado e em perfeita consonância e observância às recomendações técnicas (boas práticas de produção agropecuária e gestão econômica, ambiental e social da propriedade) constantes no Plano de Desenvolvimento Comunitário (PDC).

II. executar os investimentos em conformidade com: (a) as disposições da Lei Anti-Corrupção; (b) com o Plano de Gestão Ambiental; e (c) Plano de Manejo de Pragas.

III. executar os procedimentos de aquisições e contratações com a apresentação de, no mínimo, três orçamentos válidos, dentro do valor de mercado, adquirindo sempre junto àquele que apresentar o menor preço, exceto nos casos em que for prevista a utilização de equipamento ou mão de obra própria, hipótese em que será dispensada a apresentação dos orçamentos e deverá ser apresentada a Declaração de Execução de Serviço como documento comprobatório da despesa.

IV. acatar e seguir as normas emanadas da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, incluindo aquelas contidas no Manual de Operações do PDRS, com uma gestão financeira simplificada, sistema de registros em conformidade com as normas de contabilidade aceitáveis para o Banco, de forma adequada para refletir as operações, recursos e despesas relacionadas com o Plano de Desenvolvimento Comunitário (PDC).

V. permitir a fiscalização e auditoria, pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Banco Mundial e Tribunal de Contas do Ceará, da execução das atividades previstas no Projeto Integral da Propriedade e na iniciativa de negócio, seu funcionamento e os respectivos documentos e registros;

VI. Disponibilizar e aplicar os recursos de contrapartida para a execução dos investimentos apoiados, bem como dos demais investimentos necessários para o sucesso do empreendimento, conforme previsto na iniciativa de negócio e no projeto integral da propriedade e projeto de empreendimento comunitário.

VII. não alterar, substituir ou comercializar os bens adquiridos ou construídos com apoio do Projeto, dentro da vida útil dos mesmos, sem a anuência prévia da UGP.

VIII. Manter controles e registros adequados dos indicadores estabelecidos pelo Projeto que lhe permitam acompanhar e avaliar o progresso dos Planos de Desenvolvimento Comunitário - PDC e à realização dos seus objetivos, bem um sistema de gestão financeira de registros simplificada, em conformidade com as normas de contabilidade para refletir as operações, recursos e despesas relacionadas a iniciativa de negócio/investimento;

IX. fornecer à Secretaria do Desenvolvimento Agrário todas as informações pertinentes por ela solicitada.

X. Não financiar em hipótese alguma a parte recebida com apoio do Projeto.

Declaro, outrossim, estar ciente de que o não cumprimento deste Termo e das normas legais atinentes ao PDRS, inclusive as determinações da UGP, bem como o obstáculo ao exame da aplicação dos recursos, implica na suspensão ou perda do direito de receber toda ou parte da subvenção, na perda do direito a qualquer outro incentivo do Projeto, bem como na obrigação de restituir à SDA o valor dos incentivos recebidos, com a devida atualização monetária, inclusive mediante a inscrição do débito na dívida ativa do Estado e sua cobrança judicial, com os respectivos consectários legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Organização

Testemunhas:

1. _____
(Nome, RG, Assinatura)

2. _____
(Nome, RG, Assinatura)

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DO PDC

A _____, inscrita no CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____ , localizada no município de _____, no distrito _____, na comunidade _____, tendo como representante legal o (a) Sr (a). _____, estado civil _____, natural de _____, portador (a) do CPF ____ . ____ . ____ - ____ , que exerce o cargo de _____, residente e domiciliado na _____, Nº _____, complemento _____, CEP ____ - ____ , na comunidade de _____, no distrito de _____, localizado no município de _____, estado do Ceará, juntamente com seus associados, neste ato representando a comunidade _____, vem por meio deste documento assumir o compromisso de **implantar as demandas identificadas pelo Plano De Desenvolvimento Comunitário (PDC), incluindo ações que beneficiem a associação, seus associados e a comunidade, dentro das áreas de atuação do Projeto São José, vindo também assumir o compromisso de fornecer informações e todos os documentos necessários à realização das intervenções e/ou Projetos, em qualquer tempo.**

_____ - Ceará, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da Entidade

NOME: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ / RG: _____

Assinatura da testemunha

NOME: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ / RG: _____

Assinatura da testemunha

NOME: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ / RG: _____



ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

A _____,
inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____, localizada no município de _____,
no distrito _____, na comunidade _____,
tendo como representante legal o (a) Sr (a). _____,
estado civil _____, natural de _____, portador (a) do CPF _____ - _____ - _____,
que exerce o cargo de _____, residente e domiciliado na _____, N° _____, complemento _____, CEP _____ - _____,
na comunidade de _____, no distrito de _____, localizado no município de _____,
estado do Ceará, juntamente com seus associados, neste ato representando a comunidade _____, vem por meio deste documento **assumir o compromisso de participar das ações e capacitações socioambientais previstas e sugeridas pelo projeto, bem como seguir as diretrizes previstas**, conforme Marco de Gestão Socioambiental do Projeto São José e demais documentos vinculados, entre a mesma e o Projeto São José / Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

_____ - Ceará, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
NOME COMPLETO:
CPF: _____ - _____ / RG: _____



ANEXO 05

BAREMA DE PONTUAÇÃO - SUBCOMPONENTE 1.2

2º FASE - INSCRIÇÃO

1. PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFICIÁRIAS						
Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTOS	PESO	PONT. MÁXIMA
1.1	Participação de Mulheres como beneficiárias no Subprojeto	Inscrição na Manifestação de Interesse como beneficiárias	Mais de 50%	20	2	40
			Entre 30 e 50%	15		
			Menos de 30%	10		
			Nenhuma	0		
1.2	Participação de Mulheres na Direção da Entidade Proponente	Percentual atual de mulheres na direção da entidade proponente	Mais de 40%	50	1	50
			Entre 20 e 40%	30		
			Até 20%	15		
			Nenhuma	0		
1.3	Participação de Jovens como beneficiários no Subprojeto	Inscrição na Manifestação de Interesse como beneficiários/as, com idade entre 15 e 29 anos (de acordo com a Lei Federal nº 12.852/2013)	Mais de 50%	20	2	40
			Entre 30 e 50%	15		
			Menos de 30%	10		
			Nenhuma	0		
1.4	Participação de Jovens na Direção da Entidade Proponente	Percentual atual de jovens (até 29 anos) na direção da entidade proponente	Mais de 30%	50	1	50
			Entre 10 e 30%	30		
			Até 10%	15		
			Nenhum	0		
1.5	Beneficiários/as com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	Apuração dos inscritos na Manifestação de Interesse no cadastro de DAP	Mais de 90%	30	2	60
			Entre 70 e 89%	15		
			Até 69%	0		
1.6	Organização proponente de identidade sociocultural	Indicação na Manifestação de Interesse	Quilombolas	10	1	10
			Indígenas	10		
			Outros	0		
SUBTOTAL 1						250



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

2. PERFIL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTOS	PESO	PONT. MÁXIMA
2.1	Número de sócios/cooperados da entidade proponente	Indicação na Manifestação de Interesse	Possui nº de até 19 sócios	5	1	30
			Possui nº maior que 20 e menor que 40 sócios	10		
			Possui nº maior que 40 e menor que 60 sócios	20		
			Possui número maior que 60 sócios	30		
2.2	Tempo de funcionamento legal da Entidade proponente	Indicação na Manifestação de Interesse	Mais que 10 anos	30	1	30
			Entre 5 e 10 anos	20		
			Entre 2 e 5 anos	10		
			Menor que 2 anos	Desclassificado		
2.3	Índice Municipal de Alerta - IMA	Município da sede da Organização Produtiva com base nos dados do IMA dos últimos 03 anos do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE	Localizada em município com IMA de Alta Vulnerabilidade	50	1	50
			Localizada em município com IMA de Média Vulnerabilidade	30		
			Localizada em município com IMA de Baixa Vulnerabilidade	0		
2.4	Disponibilidade de fonte de água para o funcionamento das atividades produtivas	Indicação na Manifestação de Interesse	Sim	25	1	25
			Não	0		
2.5	Diversidade de produção	Indicação na Manifestação de Interesse	Sim	25	1	25
			Não	0		
2.6	Canais de comercialização acessado nos últimos 05 anos	Indicação na Manifestação de Interesse	Quando marcadas mais que 4 opções	30	3	90
			Quando marcada 3 ou 4 opções	20		
			Quando marcada apenas 1 ou 2 opções	10		
			Quando nenhuma opção for marcada	0		
2.7	Integra de redes de organizações que atuam com a temática agroecológica, orgânica ou de produtos da sociobiodiversidade	Indicação na Manifestação de Interesse	Integra rede	30	1	30
			Não integra rede	0		
2.8	Outorga de água	Indicação na Manifestação de Interesse	Sim	20	1	20
			Não	0		
2.9	Energia elétrica trifásica	Indicação na Manifestação de Interesse	Sim	20	1	20
			Não	0		
2.10	Boas práticas produtivas, práticas agroecológicas e/ou orgânicas e inovações tecnológicas	Indicação na Manifestação de Interesse	Sim	20	1	20
			Não	0		
2.11	Atuação da entidade proponente em cadeias de valor prioritárias: (a) fruticultura, (b) mandiocultura, (c) apicultura, (d) cajucultura, (e) bovinocultura de leite, (f) ovinocaprinocultura para a produção de leite e carne e (g) olericultura	Indicação na Manifestação de Interesse	A entidade proponente atua com a produção ou o beneficiamento com uma das cadeias de valor prioritárias	50	1	50
			A entidade proponente não atua com a produção ou o beneficiamento de produtos das cadeias de valor prioritárias	0		
SUBTOTAL 2						390

PONTUAÇÃO TOTAL (2º FASE)

640

CORTE (50%)

320

Rua Pedro de Queiroz, 35 - Parcelândia - CEP 60450-225
(85) 3217.3096 - Fortaleza, Ceará, Brasil
www.sda.ce.gov.br/saojose



J.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

3º FASE - AVALIAÇÃO DE CAMPO

3. PARECER DA EQUIPE TÉCNICA PROJETO SÃO JOSÉ (VISITA DE CAMPO)

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTOS	PESO	PONT. MÁXIMA
3.1	Engajamento dos beneficiários no Subprojeto observando sua participação na gestão, atividade de produção, comercialização e aspectos socioambientais.	Parecer na Manifestação de Interesse	Excelente	30	2	60
			Razoável	15		
			Frágil	0		
3.2	Participação de Mulheres na Direção da Entidade Proponente	Apresentação durante a visita de Ata de Posse da Diretoria atual	Há conformidade com a Manifestação de Interesse Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	0 -50	1	0
3.3	Participação de Mulheres como beneficiárias no Subprojeto	Apresentação de documento que comprove a relação dos beneficiários.	Há conformidade com a Manifestação de Interesse Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	0 -20	1	0
3.4	Participação de Jovens como beneficiários no Subprojeto	Apresentação de documento que comprove a relação dos beneficiários.	Há conformidade com a Manifestação de Interesse Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	0 -20	1	0
3.5	Participação de Jovens na Direção da Entidade Proponente	Apresentação durante a visita de Ata de Posse da Diretoria atual e de documento que comprove a idade dos	Há conformidade com a Manifestação de Interesse Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	0 -50	1	0
3.6	Beneficiários/as com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	Verificação, durante a Visita de Campo	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-30		
3.7	Número de sócios/cooperados da entidade proponente	Apuração dos Inscritos na Manifestação de Interesse junto aos documentos de filiação da Entidade	Há conformidade com a Manifestação de Interesse Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	0 -30	1	0
3.8	Tempo de funcionamento legal da Entidade proponente	Apresentação durante a visita de documento que comprove o ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa	Há conformidade com a Manifestação de Interesse Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	0 -30	1	0
3.9	Íntegra de redes de organizações que atuam com a temática agroecológica, orgânica ou de produtos da sociobiodiversidade	Apresentação durante a visita de documentos que comprovem a atuação	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-30		
3.10	Índice Municipal de Alerta - IMA	Verificação e análise em campo SISTEMA	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-50		
3.11	Disponibilidade de fonte de água para o funcionamento das atividades produtivas	Verificação e análise em campo junto a entidade/empreendimento	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-25		
3.12	Diversidade de produção	Verificação e análise em campo junto a entidade	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-25		
3.13	Canais de comercialização acessado nos últimos 05 anos	Verificação e análise em campo junto a entidade	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-30		
3.14	Outorga de água	Verificação e análise em campo junto a entidade	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-20		
3.15	Energia elétrica trifásica	Verificação e análise em campo junto a entidade/empreendimento	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-20		
3.16	Boas práticas produtivas, práticas agroecológicas e/ou orgânicas e inovações tecnológicas	Verificação e análise em campo	Há conformidade com a Manifestação de Interesse	0	1	0
			Não há conformidade com a Manifestação de Interesse	-20		
3.17	Atuação da entidade proponente em cadeias de valor prioritárias: (a) fruticultura, (b) mandiocicultura, (c) apicultura, (d) cajucultura, (e) bovinocultura de leite, (f) ovinocaprinoicultura para a produção de leite e carne e (g) olericultura	Verificação e análise em campo junto a entidade/empreendimento	A entidade proponente atua com a produção ou o beneficiamento com uma das cadeias de valor prioritárias	-50	1	0
			A entidade proponente não atua com a produção ou o beneficiamento de produtos das cadeias de valor prioritárias	0		
SUBTOTAL 2						60

PONTUAÇÃO TOTAL (2º FASE + 3º FASE)

700

CORTE (50%)

350

Rua Pedro de Queiroz, 35 - Parquelândia - CEP 60450-225
(85) 3217.3096 - Fortaleza, Ceará, Brasil
www.sda.ce.gov.br/saojose





4ª FASE - ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE PELO COMITÊ DE ANÁLISE E ELEGIBILIDADE

4. ANÁLISE E PARECER DO COMITÊ ESTADUAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nº	CRITÉRIO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	INDICADOR	PONTOS	PESO	PONT. MÁXIMA
4.1	Análise sobre a capacidade da organização da agricultura familiar em executar o Subprojeto	Parecer do Comitê na Manifestação de Interesse	Atende integralmente, não há objeções para a seleção da MI	100	1	100
			Atende parcialmente, sendo necessário ajustes que podem ser feitos durante a execução do Subprojeto	50		
			Não atende os pré-requisitos do Edital	0		
TOTAL						100
PONTUAÇÃO TOTAL (3º FASE + 4º FASE)						800



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Eu, _____, inscrito no CPF _____, representante legal da (identificação da Organização da Agricultura Familiar - OAF), sediada na Comunidade _____, Município de _____, CPNJ nº _____, DECLARO que a OAF está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamada Pública Nº 02/2021** e SE COMPROMETE a efetuar o pagamento referente a 2% (dois por cento) do valor do projeto, a título de contrapartida financeira.

_____ - CE, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Organização da Agricultura Familiar

ANEXO 07

LISTA NEGATIVA DE ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELO PROJETO

Nas Manifestações de Interesse, nos Estudos de Viabilidade e na Elaboração do Projeto, não serão elegíveis Subprojetos que envolvam as seguintes atividades incluídas na Lista Negativa do Projeto, baseada nas Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, a seguir:

- ✓ Atividades em Unidades de Conservação - UCs de Proteção Integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parques, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre); Atividades em áreas localizadas em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, que representem ameaças à biota da área protegida, incluindo o uso de agrotóxicos;
- ✓ Introdução e disseminação de espécies exóticas de interesse econômico consideradas invasoras em Zonas de Amortecimento de UC de Proteção Integral;
- ✓ Utilização ou beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes;
- ✓ Introdução e disseminação de Organismos Geneticamente Modificados – OGM em terras indígenas e em Unidades de Conservação (APA, zonas de amortecimento das UCs e as demais áreas estão sujeitas às normas e procedimentos legais definidos pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio);
- ✓ Atividades em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem que haja a devida autorização pelo órgão de meio ambiente competente;

- ✓ Local da atividade ou do empreendimento localizado a menos de 30 metros do curso de água mais próximo;
- ✓ Intervenções em áreas com litígio;
- ✓ Intervenções de entidades de não indígenas com ações em áreas com pleito de reconhecimento como terras indígenas;
- ✓ Ações que incluam operações comerciais com madeiras e que dependam do corte de madeira nativa, cultivo de florestas/matias/caatinga com finalidade comercial, assim como a compra de equipamentos para uso em florestas/matias/caatingas primárias ou em estágio avançado de sucessão ecológica, exceto nos casos específicos previstos em lei e autorizados pelo órgão ambiental competente;
- ✓ Queima de madeira nativa no processo de produção;
- ✓ Atividades que promovam degradação de habitats naturais bem conservados, desmatamento ou perda de vegetação nativa;
- ✓ Em casos que não possuam Plano de manejo agrossilvipastoril adequado para as atividades nas cadeias produtivas prioritárias de ovinocaprinocultura ou bovinocultura de leite;
- ✓ Projetos que preveem construção de cerca, em que a madeira utilizada não tenha documento de origem florestal (DOF);
- ✓ Atividades localizadas em áreas suscetíveis a desertificação e com perda de população, sem previsão de ações mitigadoras e de manejo agroecológico adequado para convivência com o semiárido;
- ✓ Atividades que incluam o uso de agrotóxicos ou fertilizantes sintéticos sem plano de manejo integrado de pragas;
- ✓ Previsão no projeto proposto de uso de agrotóxicos Classes I e II,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

segundo a classificação nacional (classes Ia e Ib da OMS);

- ✓ Atividade do sistema de produção de fumo ou de bebida alcoólica; Atividades que produzam efluentes contaminantes para o solo ou mananciais hídricos, sem o devido tratamento, nas cadeias produtivas prioritárias;
- ✓ Construção de tanques com paredes ou barragens com mais de 5 metros de altura ou tanques/barragens com menos de 5m de altura, mas sem laudo de segurança assinado por profissional com responsabilidade técnica adequada;
- ✓ Intervenções em áreas de alto risco de desastres naturais, especialmente as verificadas junto à Defesa Civil do Estado do Ceará;